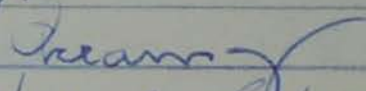



venientes de anulação em igual importância da  
verba 321-8-82-2- "Material Permanente".

Artigo. 3º- Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catiguá,  
aos 7 de Outubro de 1964-

  
Sebastião da Costa Samargo  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente,  
em seguida publicado por afixação no local  
de costume.

  
Elzio Valejo  
Secretario ad. hoc

Lei nº 31 de 7 de Outubro de 1964.

Torna-se sem efeito as leis  
4 e 5 de 24 de Fevereiro de  
1960:-

Sebastião da Costa Samargo,  
Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de  
Catanduva, Estado de São Paulo, República dos  
Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições  
legais, faço saber que a Câmara Municipal  
de Catiguá, Decretou e eu sanciono e Promul-  
go a seguinte lei:-

Artigo: 1º- Ficam revogadas em  
seu inteiro teor as leis nos. 4 e 5 de 24 de  
Fevereiro de 1960, que criam Escolas Municipais.



e cargos de Profissões respectivamente.-

Artigo 22.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

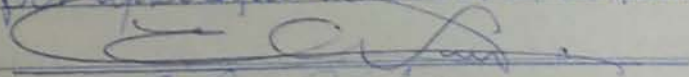
Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 7 de Outubro de 1964.

Declaro

Sebastião da Costa Romão

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume



Elzio Valijo

Secretário ad-hoc

Lei nº-92 de 7 de Outubro de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na importância de R.\$2.000.000.00- (dois milhões de cruzeiros):-

Sebastião da Costa Romão, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Cotaculva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um crédito especial da importância de R.\$2.000.000.00- (dois milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas de